



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.827 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

***"Dispõe sobre a criação de ajuda de custo para os Médicos-PSF/ESF e dá outras providências".***

O povo do município de Teixeira, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Nivaldo Rita, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada ajuda de custo a ser paga em favor do profissional médico que exerça as funções do cargo de Médico – PSF/ESF no sistema municipal de saúde na cidade de Teixeira.

§1º A ajuda de custo criada por esta Lei possui caráter indenizatório e será paga exclusivamente ao servidor ocupante da função de Médico - PSF/ESF.

§2º O valor da ajuda de custo será pago quando presentes as condições estabelecidas nesta Lei no valor mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§3º O pagamento da ajuda de custo está condicionado à apresentação de requerimento pelo servidor que exerça as funções do cargo previsto no parágrafo anterior, conforme modelo a ser estabelecido em regulamento.

§4º Conceder-se-á a referida ajuda de custo prevista neste artigo com a finalidade de custear o deslocamento, alimentação e capacitação profissional para qualificação de acordo com as exigências da Política Nacional de Atenção Básica (Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) e o Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019).

§5º A ajuda de custo tem natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração, não estando sujeita à tributação de imposto de renda e contribuição previdenciária.

§6º O direito ao recebimento da ajuda de custo, cessará quando ocorrer:

I - falecimento;

II - aposentadoria ou disponibilidade;

III - exoneração ou perda do cargo;

IV - recebimento, pelo próprio interessado, do mesmo benefício em outra Instituição ou Ente Público, podendo optar pelo recebimento em um dos órgãos;

V - supressão da condição que motivou sua percepção;

VI - recusa injustificada à ocupação de imóvel funcional posto à sua disposição.

§7º A ajuda de custo deixará de ser paga no dia imediato ao aperfeiçoamento de qualquer das condições previstas no §7º.

§8º Ficará suspenso o pagamento da ajuda de custo na hipótese de concessão de licença não remunerada ao servidor que exerça as funções do cargo de médico previsto no §1º deste artigo, enquanto perdurar o período da licença.

§9º O direito ao pagamento da ajuda de custo não será estendido, em nenhuma hipótese, aos pensionistas ou sucessores do servidor falecido.



# Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** A ajuda de custo criada por esta lei é destinada ao atendimento do enfrentamento da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública.

Parágrafo Único: após o período mencionado no *caput*, a ajuda de custo instituída por esta lei tornar-se à definitiva.

**Art. 3º** Integra a presente Lei a estimativa de impacto financeiro e orçamentário e declaração de adequação orçamentária constantes do Anexo Único, conforme previsto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeiras, 19 de novembro de 2021.

Nivaldo Rita  
Prefeito Municipal

|   |  |   |
|---|--|---|
| <p><b>SANCÃO E PROMULGAÇÃO</b></p> <p>Aos <u>19/11/21</u><br/>Sancionei e Promulguei<br/>essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i><br/>Nivaldo Rita<br/>Prefeito Municipal</p> | <p><b>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Declaro que em <u>19/11/21</u><br/>publiquei essa Lei no Quadro de<br/>Publicações da Prefeitura conforme<br/>dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica<br/>Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i><br/>Nivaldo Rita<br/>Prefeito Municipal</p> | <p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que registrei essa<br/>Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras,<br/><u>19/11/21</u><br/><i>SAS</i><br/>Solange Ap. A. Silva<br/>Servidor Responsável</p> |
| <p><b>Projeto de Lei 651/2021 aprovado pela Câmara Municipal em 08/11/2021.</b></p>   |  |   |